



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 384/2014.**

MENSAGEM: Nº 006/2014, DE 15/01/2014.

LIDO EM: 03/02/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

● ASSUNTO:- Cria o cargo de provimento efetivo, vagas e outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 03/02/2014.

APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 10/02/2014.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 10/02/2014.

● PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,  
O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”,  
EM 19/02/2014, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 12.251.

Ofício de Encaminhamento datado de 11/02/2014,  
sob o número 040/2014/DAB\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 295/2014.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

№ 384 / 14

MENSAGEM Nº 006/2014

Sarandi, 15 de janeiro de 2014

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre a criação do cargo de Gari, para realizar, além de outras tarefas, a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

A necessidade urgente da abertura de vagas no quadro funcional do Município, se faz necessário devido a falta de mão de obra para a realização dessas tarefas.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

EX-PEDIENTE RECEBIDO  
EM 15 JAN 2014





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

**- 384 / 14**

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

**SÚMULA:** Cria o cargo de provimento efetivo, vagas e outras providencias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica criado e inserido no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, o cargo efetivo a seguir especificado:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Auxiliar Classe 1	GARI	50	40 horas	R\$ 750,00

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, as atribuições do cargo efetivo criado no artigo anterior, a seguir especificadas:

**CARGO: GARI**

**GRAU DE ESOLARIDADE:** Ser alfabetizado.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo roçando, capinando e recolhendo os detritos. Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; limpar áreas da prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassoura, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros, percorrerem os logradouros, ruas, e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo efetuar o seu despejo em locais destinados; varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para depósito; transportar carrinhos fazendo a varredura e coleta do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.





№ 384/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - Os servidores admitidos por força desta Lei farão jus ao adicional de Insalubridade, na base de 20% a 40%, dependendo da caracterização e classificação do grau de insalubridade definidos em perícia técnica.

Art. 4º - O cargo efetivo criado por esta Lei fica inserido na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007 de 24 de novembro de 2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 384 / 14

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
Presidente da Comissão

## PARECER

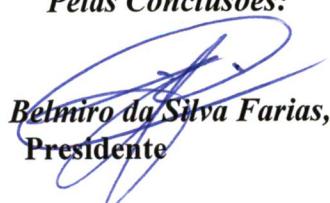
Projeto de Lei Complementar Nº 384/2014.  
Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 384/2014, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria o Cargo o cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

  
Adilson Marques da Silva,  
Relator

### Pelas Conclusões:

  
Belmiro da Silva Farias,  
Presidente

  
Euníldo Zanchim,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 384/14

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
Presidente da Comissão

## PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 384/2014  
Erasmo Cardoso Pereira,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 384/2014, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Cria o Cargo o cargo de provimento efetivo, vagas e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

*Pelas Conclusões:*

*Ailton Ribeiro Machado,  
Presidente*

*Erasmo Cardoso Pereira,  
Relator*

*José Roberto Grava,  
Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 384/14

Requerimento Nº - 022 / 14	Apresentado em 05 02 2014	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 10 02 2014	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº XXXXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar Nº 384/2014, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Cria o cargo provimento efetivo, vagas e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2014.

Ailton Ribeiro Machado,  
Vereador - Autor

